



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota - PSDB/SP

**PROJETO DE LEI Nº       , DE 2020**

**(Do Sr. Alexandre Frota )**

Dispõe sobre a proporcionalidade entre banheiros femininos e masculinos portáteis em eventos públicos e privados em todo território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que os organizadores de eventos ao ar livre, de qualquer natureza, independente do número de participantes, ficam obrigados a disponibilizar banheiros químicos portáteis, observando a proporção de dois banheiros femininos para cada banheiro masculino, que não poderão ser colocados em áreas contíguas, para o uso de seus frequentadores.

Art.2º O não cumprimento do previsto no artigo anterior sujeitará o organizador à multa por cada unidade faltante em não observância ao critério de proporcionalidade estabelecido, nos termos do regulamento do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proteção da mulher em todos os seus aspectos, também é dever do Estado brasileiro, há que se reconhecer as necessidades de cada membro que compões o nosso país.

A presente proposta legislativa, visa evitar constrangimentos às mulheres também quando estão em momentos de lazer e divertimento, desta forma poderá minimizar condutas vexatórias que vêm sofrendo, quando das suas necessidades fisiológicas.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Alexandre Frota - PSDB/SP

A preservação da honra, da integridade física e da intimidade da mulher deve ser preocupação de todos os membros da sociedade, porém o Estado deve legislar no sentido de assegurar estes direitos.

Evitar que fiquem em filas expostas ao assédio de homens desavisados é, também, o objetivo desta proposta legislativa.

É de domínio público que os homens levam bem menos tempo de permanência quando usam os banheiros públicos, em relação às mulheres. Isso por se só já é motivo mais do que suficiente para que as mulheres tenham um tratamento diferenciado em relação aos homens.

Contando com o costumeiro apoio dos nobres deputados federais para a presente proposta.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2020.

Deputado Alexandre Frota  
PSDB/SP